



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 959 /2014

*Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 561/2006 que foi alterada pelas Leis Municipais nº 582/2007, 698/2010, 861/2013, 867/2013, 883/2013 e 907/2013, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a criação do Cargo de Coordenador de Laboratório, bem como com aumento no quantitativo e nos vencimentos nas Funções Temporárias de Farmacêutico e Técnico em Radiologia, para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do anexo único deste projeto.

**Art. 2º**. Os Profissionais Médicos Obstetras e Neonatologistas farão jus ao adicional de 500,00 (Quinhentos reais) acrescido a remuneração mensal, uma vez atingida a produtividade média da Maternidade, aferida por meio de Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º** - Os profissionais médicos evolucionistas, diaristas, de segunda a sexta-feira, perceberão o adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 4º**. Os profissionais médicos evolucionistas, de finais de semana, perceberão o adicional de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 5º**. Os profissionais médicos que exerçam atribuições de coordenação e Direção médica na Maternidade e no Serviço de Pronto Atendimento do Município farão jus a um adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com funções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por meio de Decreto se assim se tornar necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”


**Art. 6º.** Os profissionais médicos que exerçam atribuições de auditoria das contas médicas, procedendo a autorização para liberação de pagamentos de AIHS e APACS farão jus a um adicional mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), condicionada a percepção do adicional ao envio pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente.

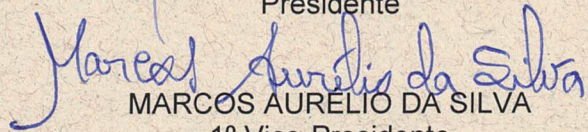
**Art.7º.** É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

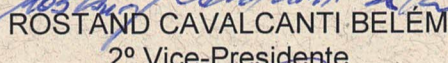
**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

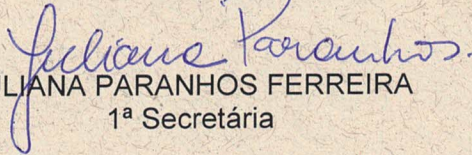
**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006, 582/2007, 698/2010, 861/2013, 867/2013, 883/2013 e 907/2013.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2014.

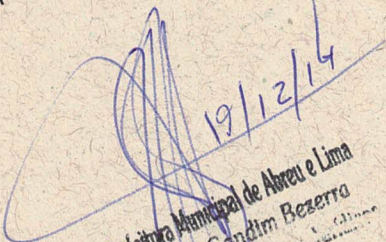
  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

  
MARCOS AURÉLIO DA SILVA  
1º Vice-Presidente

  
ROSTAND CAVALCANTI BELÉM  
2º Vice-Presidente

  
JULIANA PARANHOS FERREIRA  
1ª Secretária

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA  
2º Secretário

  
19/12/14  
Prelatura Municipal de Abreu e Lima  
George Gondim Bezerra  
Secretário de Assuntos Jurídicos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE DE LEI Nº 959/2014

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 219 (duzentos e dezenove) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

### MATERNIDADE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO OBSTETRA GU-T001	28	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA GU-T002	14	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA GU-T003	14	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	09	R\$ 920,00	PLANTÃO 12X60 HORAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

FARMACÊUTICO T081	GU-	02	R\$ 1.500,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL GM-T081		01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA T082	GU-	01	R\$ 1.800,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO ENFERMAGEM T011	EM GU-	56	R\$ 724,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE FARMÁCIA GM-T081	DE	02	R\$ 724,00	PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRO GM-T011		01	R\$ 920,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
CHEFE LAVANDERIA	DE	01	R\$ 1.200,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO RADIOLOGIA	EM	04	R\$ 1.244,00	24 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR ENFERMAGEM	DE	01	R\$ 3.200,00	40 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR LABORATÓRIO	DE	01	R\$ 2.800,00	30 HORAS SEMANAIS
COTOPATOLOGISTA		01	R\$ 3.000,00	30 HORAS SEMANAIS

SPA- SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO CLÍNICO GERAL GU-T004	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PEDIATRA GU-T005	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	07	R\$ 1.800,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GU-T011	21	R\$ 724,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS